



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Varre-Sai, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob n.º 39.218.821/0001-34, através do Pregoeiro Renato Rosson Martins, nomeado pela Portaria nº **007/2022** torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública ocorrerá na sede da Câmara, situada à Avenida José Ramos Vieira – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Sala do Plenário, Município de Varre-Sai. A licitação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações, Decreto Municipal n.º 0784/2010, Decreto Municipal nº 1352/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 nº 147/14, com suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 793/2015.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022

HORÁRIO: 13:30H

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL – SALA DO PLENÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

1.1.2. A existência de preços registrados **não** obriga esta Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - Anexo II - PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS/SERVIÇO;

1.2.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;

1.2.5 - Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL.

1.2.6 - Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.

1.2.7 - Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

1.2.8 – Anexo VIII – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.9 - Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.10 - Anexo X - MINUTA CONTRATUAL.

1.3 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site <https://www.varresai.rj.leg.br/>. Maiores informações podem ser obtidas através do email camaradevarresai@gmail.com e telefone (22) 3843.3480.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob regime de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Varre-Sai;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores do Município de Varre-Sai.
- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

2.5.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5.4 - A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.5.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.5.5.1 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei Municipal nº 793/2015, adotaremos os seguintes procedimentos:

2.5.5.1.1 - Para fins de habilitação a ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Varre-Sai, para regularização da documentação.

2.5.5.1.2 – Para fins de julgamento, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

2.5.5.1.3 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.13.2 - Não será aplicada a regra acima quando:



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.1.1 – Como medida mínima de proteção e prevenção ao contágio e transmissão do Covid-19, será permitida a permanência na sala de licitações de apenas um representante por licitante, que deverá se apresentar com máscara, utilizando-a durante toda a sessão pública.

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo, anexo deste edital;
- b) tratando-se de representante legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- c) tratando-se de procurador: PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; cópia da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

d) Envelope 1 “Proposta de Preços” e envelope 2 “Documentos para Habilitação”;

3.3 – Para usufruir da condição especial de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá:

a) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na legislação.

b) apresentar declaração, sob as penas da lei de que o seu(s) representante(s) legal não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº123/06, com alterações posteriores.

c) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

3.7 - Não serão credenciadas empresas cujas propostas e documentos tenham sido enviadas por via postal.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Ao PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

PROCESSO N.º 0019/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2022

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

4.2 - A Empresa interessada em participar, deverá baixar no site <https://www.varresai.rj.leg.br/> o kit proposta, relativo ao processo respectivo, disponível na aba Licitações.

4.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme modelo anexo deste Edital acompanhada da proposta preenchida no software impressa, além de apresentá-la em pendrive, CD ou DVD gravada no formato original do software (o arquivo não deve ser salvo em PDF) para que o Pregoeiro, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

4.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

4.3.2 – Preço unitário, preço total e a marca de cada produto.

4.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

4.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

4.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 30 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

4.7 - PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após a expedição da autorização para fornecimento emitida pelo responsável credenciado pela Câmara Municipal.

4.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

4.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

4.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta a sessão os credenciados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

Ao PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

PROCESSO N.º 0019/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2022

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.2 – Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar toda a documentação abaixo listada em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A conferência e autenticação pelo Setor de Licitação somente será realizada até o último dia útil anterior à data marcada para a sessão pública.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

a) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

d) a apresentação deste, conforme exigido acima, no momento do credenciamento, dispensa a sua reapresentação no momento da habilitação.

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

OBS: CONFORME EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER N° 033 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004, A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS);

6.2.8 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.9 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

6.2.11 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

6.2.12 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

6.2.13 – DECLARAÇÃO DE NEPOSTIMO;

6.2.14 – CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE PONTO DE ABASTECIMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP.

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Câmara Municipal, poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da licitação será publicada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Câmara Municipal de Varre-Sai, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

7.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas da Câmara de VARRE-SAI.

9.1.2. Adjudicado o objeto, o ordenador de despesas da Câmara de VARRE-SAI decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.2 - Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

9.3 - A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e parecer jurídico.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Câmara convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.

11.2 - A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

11.2.1 - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.

11.3 - Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

11.4 - A detentora dos preços registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 - A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

11.6 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.8 - A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

11.9 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo responsável de cada Secretaria.

XII - DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Câmara poderá:



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 - O requerimento de que trata o subitem 12.5 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.8 - A Câmara Municipal, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.

12.9 - É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.

XIII - DO CONTRATO

13.1 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Câmara Municipal.

13.1.1 - Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme necessidade da Câmara Municipal, devendo ser respeitados os limites máximos de itens e quantitativos registrados.

13.2 - O Prazo para assinatura do Contrato, quando convocada, será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subseqüente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

13.4 - A vigência dos contratos celebrados será definida pela Câmara Municipal, devendo o prazo de vigência inicial estar dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o prazo de vigência final ultrapassar a vigência da Ata.

13.5 - A vigência dos contratos poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

13.6 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

13.7 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Almojarifado, nos termos do contrato assinado.

XIV - DAS SANÇÕES

14.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varre-Sai, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

14.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Câmara Municipal de Varre-Sai, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XVI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

Data de Expedição: 04 de fevereiro de 2022.

RENATO ROSSON MARTINS
Presidente da CPL e Pregoeiro



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista atendimento dos trabalhos legislativos e serviços administrativos da Câmara, a presente solicitação visa a aquisição estimada de 14.000 (quatorze mil) litros de combustível gasolina, para uso nos veículos oficiais.

ESPECIFICAÇÕES

1 – OBJETIVO

Aquisição de aproximadamente 14.000 (quatorze mil) litros de combustível gasolina, para uso nos veículos oficiais da Câmara Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A presente solicitação de compra, se justifica na necessidade de combustível para uso dos veículos oficiais da Casa, para uso nos trabalhos administrativos e parlamentares.

3 – QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO).

3.1 - QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANTIDA DE TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO
------	-------------------------	---------	-----------



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

	ESTIMADA PARA 12 MESES		
01	14.000,00	litro	Gasolina comum

3.2 - ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO)

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÉDIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	14.000,00	litro	Gasolina comum	7,54	105.560,00

4 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

O combustível fornecido deve atender aos parâmetros estabelecidos na Resolução nº 807/2020 - do Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, de 23 de janeiro de 2020.

Em caso de dúvida quanto ao atendimento do produto ofertado pelo licitante às especificações do Edital, o Pregoeiro poderá tomar as medidas necessárias para confirmação, como exigência de apresentação de amostra, pesquisas na internet e etc.. Sendo constatado pelo Pregoeiro que o produto ofertado não atende ao exigido, haverá a desclassificação do mesmo.

No momento do fornecimento, ressalvada a competência das Agências reguladoras, o produto poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do gênero alimentício fornecido.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

5 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE.

5.1 – LOCAL DE ENTREGA

Abastecimento dos veículos no(s) posto(s) de combustível.

5.2 – PRAZO

Pré estabelecido conforme contrato.

5.3 – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

Atendimento pleno às descrições constantes do item 4, e quantidades dentro do estabelecido pela Portaria nº 228 de 17 de maio de 2021, do Ministério da Economia/Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, bem como condições contratuais vigentes.

5.4 - JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tendo esta Câmara Municipal, adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 0784/2010, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Infelizmente, a Câmara Municipal de Varre-Sai, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

I - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI.

II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

Ao PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI
PROCESSO N.º 0019/2022



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

2.2 - A Empresa interessada em participar, deverá baixar no site www.varresai.rj.gov.br o kit proposta, relativo ao processo respectivo, disponível na aba Licitações.

2.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme modelo anexo deste Edital acompanhada da proposta preenchida no software impressa, além de apresentá-la em pendrive, CD ou DVD gravada no formato original do software (o arquivo não deve ser salvo em PDF) para que o Pregoeiro, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

2.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

2.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

2.3.2 – Preço unitário, preço total e a marca de cada produto.

2.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

2.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.

2.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 30 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

2.7 - PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias, com a expedição da autorização para fornecimento emitida pelo responsável credenciado pela Câmara Municipal.

2.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

2.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

2.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

III - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1 – A Empresa deverá ter instalado na cidade de VARRE-SAI, bombas de abastecimento, de acordo com as normas legais, pois, por razões de economia e segurança, os veículos da Câmara Municipal não se deslocarão para outra cidade para serem abastecidos.

3.2 – O serviço para fornecimento do combustível objeto da presente licitação deverá ser realizado durante os horários normais de funcionamento do estabelecimento e, excepcionalmente, a qualquer hora, mediante solicitação e será fornecido mediante a apresentação de requisição do setor responsável da Câmara Municipal, de conformidade com as necessidades de consumo.

3.3 – Constitui obrigação do licitante vencedor o bom atendimento aos servidores municipais, bem como a lavagem de pára-brisa e verificação de nível de óleo e, ainda, o fornecimento do cupom e ou nota fiscal no momento do abastecimento.

3.4 – A qualidade do combustível poderá ser a qualquer momento questionado pela Câmara Municipal, que para tanto poderá requerer a apresentação de análise do material fornecido.

3.5 – A contratada se responsabiliza integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O Faturamento será feito mensalmente, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos cupons e autorizações de abastecimento.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

V – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	LT	14.000	GASOLINA COMUM



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO

Justificativa de economicidade: para fixação do preço máximo indicado abaixo, como aceitável pela Câmara Municipal, foram utilizadas diversas ferramentas como levantamento de preços no mercado local, no mercado regional, sites de consulta, telefone. Seguindo orientação do TECRJ que torna obrigatório o aumento da escala de economia da Câmara Municipal, com o fim de alcançar o preço mais vantajoso.

Foi também levada em consideração a exigência de entrega da mercadoria no Município de Varre-Sai.

Em razão da constante variação de preços no mercado comercial dos gêneros alimentícios, a Câmara Municipal estará confirmando os preços registrados através de pesquisas periódicas de preços, que deverão ser anexadas aos autos do processo. Constatada variação considerável nos preços, principalmente para menos, o órgão gerenciador da ARP estará renegociando os preços. A variação para mais dependerá de solicitação de reajuste por parte do fornecedor, nos moldes das exigências previstas no Edital, Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

QUADRO DE PREÇO MÁXIMO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO
1	LT	14.000	GASOLINA COMUM	7,54

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

PROCESSO N.º 0019/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____, representada por _____, CPF n.º _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe da Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Declara ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(razão social da empresa e assinatura do representante legal)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO IV



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E
ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO N.º 0019/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante
legal, portador(a) da Carteira de
Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de
habilitação, junto com os demais documentos.**

Anexo V



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS

PROCESSO N.º 0019/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante
legal, portador(a) da Carteira de
Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na
licitação e epígrafe, que se compromete em cumprir todas as exigências previstas
no Edital durante a execução do contrato ou ata de registro de preços,
especialmente em relação a forma e prazos de entrega da mercadoria.

Declara ainda, estar ciente do prazo pactuado, tendo esta empresa, plena
condição de cumpri-lo e que o atraso na entrega da mercadoria ensejará a
rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de
habilitação, junto com os demais documentos.**



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do Município de Varre-Sai.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO N.º 0019/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por _____, CPF n.º _____,
participante da licitação em epígrafe, declara, na
forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que
não foi, até a presente data, declarada inidônea para licitar ou contratar com o
Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

ANEXO VIII

PROPOSTA

PROCESSO N.º 0019/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

Proposta Comercial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, e seus Anexos.

Empresa : _____

CNPJ: _____

Sócio Administrador: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ Email: _____

Dados Bancários para pagamento: banco, agência, conta corrente

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme condições previstas no Edital da Licitação.

Cientes do prazo de entrega das mercadorias (cinco dias úteis), declaramos ter plena condições de atendê-lo, sob pena de penalizações contratualmente previstas.

_____, _____ de _____ de _____.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Câmara Municipal realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 – A Empresa deverá ter instalado na cidade de VARRE-SAI, bombas de abastecimento, de acordo com as normas legais, pois, por razões de economia e segurança, os veículos da Câmara Municipal não se deslocarão para outra cidade para serem abastecidos.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

5.2 – O serviço para fornecimento do combustível objeto da presente licitação deverá ser realizado durante os horários normais de funcionamento do estabelecimento e, excepcionalmente, a qualquer hora, mediante comunicação e será fornecido mediante a apresentação de requisição do setor responsável da Câmara Municipal, de conformidade com as necessidades de consumo.

5.3 – Constitui obrigação do licitante vencedor o bom atendimento aos servidores municipais, bem como a lavagem de pára-brisa e verificação de nível de óleo e, ainda, o fornecimento do cupom e ou nota fiscal no momento do abastecimento.

5.4 – A qualidade do combustível poderá ser a qualquer momento questionado pela Câmara Municipal, que para tanto poderá requerer a apresentação de análise do material fornecido.

5.5 – A contratada se responsabiliza integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito quinzenalmente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos cupons e autorizações de abastecimento.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

VII – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Câmara Municipal.

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varre-Sai, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Câmara Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade – RJ, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do mesmo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Varre-Sai, _____ de _____ de 2021.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

Empresa pactuante



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

ANEXO X

CONTRATO Nº XXXX/2021

PROCESSO N.º 0019/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

Termo de compromisso de fornecimento de combustível, que entre si fazem, de um lado Câmara Municipal de Varre-Sai, e de outro a empresa _____, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 39.218.821/0001-34 com sede à Avenida José Ramos Vieira – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Sala do Plenário, Município de Varre-Sai- RJ, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, Presidente da Câmara Municipal, o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, residente na _____ – em Varre-Sai– RJ, inscrito no CPF sob o nº. _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ _____, com sede a _____, neste ato representado pelo Sr, _____, RG nº _____, CPF n.º _____ doravante designado CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 202X, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor unitário de cada produto é o constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 – A Empresa deverá ter instalado na cidade de VARRE-SAI, bombas de abastecimento, de acordo com as normas legais, pois, por razões de economia e segurança, os veículos Câmara Municipal não se deslocarão para outra cidade para serem abastecidos.

5.2 – O serviço para fornecimento do combustível objeto da presente licitação deverá ser realizado durante os horários normais de funcionamento do estabelecimento e, excepcionalmente, a qualquer hora, mediante comunicação e será fornecido mediante a apresentação de requisição do setor responsável Câmara Municipal, de conformidade com as necessidades de consumo.

5.3 – Constitui obrigação do licitante vencedor o bom atendimento aos servidores municipais, bem como a lavagem de pára-brisa e verificação de nível de óleo e, ainda, o fornecimento do cupom e ou nota fiscal no momento do abastecimento.

5.4 – A qualidade do combustível poderá ser a qualquer momento questionado pela Câmara Municipal, que para tanto poderá requerer a apresentação de análise do material fornecido.

5.5 – A contratada se responsabiliza integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito mesalmente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos cupons e autorizações de abastecimento.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de VARRE-SAI, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Câmara Municipal de VARRE-SAI, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Câmara Municipal, com as consequências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade, para dirimir as questões



Câmara Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitações e Contratos

oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, XX DE XXXXXXXX DE 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: